



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DECENAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
2026-2036

ANO 2026

EXPEDIENTE

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito do município de Manaíra – PB

EDMAR ESPEDITA DOS SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE FLORENTINO DE MORAIS
Secretário (a) Municipal de Ação Social

ZILVANETE BEZERRA DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário (a) Municipal de Saúde

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário (a) Municipal de Finanças

MANAÍRA-PB
ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Prefeito	MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Exercício	01/01/2025 a 31/12/2028
Endereço	RUA JOSÉ ROSAS, 164
CNPJ	09.148.131/0001-95
Telefone	(83) 999941632
Email	mvsimao79@outlook.com
Site	https://manaira.pb.gov.br/

Sumário

1. Apresentação.....	6
2. Introdução.....	7
3. Diagnóstico Situacional.....	8
4. Princípios e Diretrizes.....	10
5. Objetivo Central	12
6. Objetivos Específicos.....	12
7. A Assistência Social e a política de atendimento às Famílias....	25
8. Eixos Interventivos.....	29
9. Monitoramento.....	47
10. Referências Bibliográficas.....	48

Apresentação

O plano municipal pela Primeira Infância do município de Manaíra-PB, reúne dentre os princípios que norteiam a política de atendimento a criança, um importante avanço no marco das políticas públicas voltadas para o público atendido, reforçando a importância do trabalho social com famílias e com o cuidado e proteção integral a crianças, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua lei 8.069/1990.

O plano decenal é uma ferramenta estratégica de grande relevância na aplicação e execução de ações planejadas a curto, médio e longo prazo, cumprindo metas, construindo caminhos e buscando o avanço contínuo na proteção e cuidado através de ações integradas e intersetoriais, como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer.

Assim como todo plano estratégico, não se prescinde de uma análise situacional da realidade do município nas ações voltadas a primeira infância, elaborando com isso um documento,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -03 DE JUNHO DE 2026- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

estratégicas, sempre observando o contexto social a que as famílias estão inseridas.

A comissão de elaboração e fiscalização do plano legitimamente constituído por decreto municipal de nº 001/2026, formado por servidores municipais de áreas estratégicas e que exercem influência direta na produção e construção de fluxos e execução de serviços e atendimento a criança.

É importante ressaltar que, a centralidade na família é peça fundamental na elaboração e execução de todo o plano, pois a mesma é um elemento principal para que se galgue eficácia nas ações propostas e no desenvolvimento da criança, desde a sua gestação segura, monitorada e avaliada, até os 06 primeiros anos de vida da criança.

Por fim, o plano constituído para romper com a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes, busca zelar pela proteção e fortalecimento de vínculos familiares e da rede de apoio da comunidade, elaborando assim uma pactuação multidimensional, que será enviada e avaliada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Manaíra-PB; cabendo a este, sua aprovação e fiscalização de execução, cobrando sempre do poder público sua real aplicabilidade no município de Manaíra-PB.

1. Introdução

Assim como em toda ação democrática e articulada, o Plano Decenal da Primeira Infância do município de Manaíra-PB, surgiu da necessidade de apresentar propostas em um documento norteador para que, através dele consigamos visualizar a realidade e trabalhar o futuro de crianças de 0 a 06 anos, desde a sua concepção.

Com isso, o real objetivo desse plano é elaborar, coletivamente através de atores do Sistema de Garantia de Direitos, construir pactuações e aplicar intervenções na busca pela execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em sua lei 8.069/1990, mais especificamente como prioridade absoluta conforme lista a Constituição Federal em seu artigo 227, e no Marco Legal pela Primeira Infância, citado na Lei Federal de nº13.257/2016, onde em seu art. 3º deixa claro a necessidade de se fomentar planos, cobrar políticas públicas fomentando o direito à proteção, dignidade e qualidade de vida a crianças de 0 a 72 meses de vida.

A sua metodologia consiste em elaborar ações exequíveis de caráter protetivo e preventivo, de modo a fortalecer a autonomia das famílias, bem como estabelecer execução em rede, a cooperação, a transversalidade da política de atendimento, e a diversidade, com foco no período em que compreende os primeiros meses de gestação, até os 72 meses, conhecido como Primeira Infância.

Todas as ações descritas no presente documento estão dentro da análise situacional do município de Manaíra-PB, pois assim como todo plano, é fundamental a análise da realidade administrativa, de atendimento, bem como de seu sistema de garantia de direitos, que precisa ser estruturado, articulado e ativo em toda a comunidade, e diante dos demais órgãos que compõem a rede socioassistencial.

Com isso, o principal objetivo do plano estratégico ora estruturado, está no trabalho com intersetorialidade, integralidade e universalidade, implementando ações que buscam fortalecer a garantia de direitos e o desenvolvimento seguro e protetivo de crianças de 0 a 06 anos, unindo todo o poder público em ações transversais, desde os cuidados do pré-natal, até os cuidados com saneamento básico, em um propósito de cuidado e proteção à crianças, principalmente àquelas prioritárias, como as mais vulneráveis socioeconomicamente, até as que residem em regiões periféricas e de difícil acesso aos órgãos públicos.

2. Diagnóstico Situacional

Manaíra é um município paraibano, situado na região que compreende o semiárido brasileiro, com altitude de 757 metros, fazendo fronteira com o município de Serra Talhada-PE, além de Curral Velho-PB, Santana de Mangueira-PB e São Jose de Princesa-PB.

Com apenas 64 anos de fundação, Manaíra-PB possui, segundo dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, uma população estimada em 10.699 pessoas em uma área demográfica de 352.025 km².

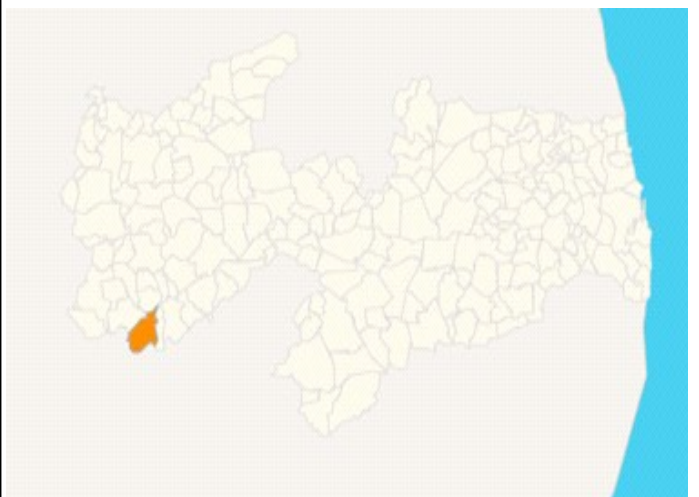


IMAGEM 01: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
(2026)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -03 DE JUNHO DE 2026-- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Segundo lenda local sobre o nome do município, Manaíra era a denominação de uma índia, cujo nome significa "Seios de Mel". A índia Manaíra foi sacrificada pelo próprio pai, "Boiassu", por ter se relacionado com o colonizador Manoel Garra, sendo esta já prometida pelo pai ao famoso índio Piancó (que foi homenageado com o nome do município de Piancó).

Com o Produto Interno Bruto per capita que gira em torno de R\$9.248,52 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a renda mensal dos trabalhadores formais da cidade está em torno de 1,8 salários-mínimos, obtendo no ranking da região geográfica imediata, uma posição de 3º lugar em emprego e renda. Porém mais de 50% dos munícipes sobrevivem com renda de até 01 salário-mínimo, conforme quadro abaixo:

PB-Manaíra

Referência: Janeiro 2026

Filtros aplicados:

Faixa de renda familiar per capita = Pobreza 1 (até R\$ 109)/Pobreza 2 (de R\$ 109 a R\$ 218)/Baixa Renda/Acima de 12 S.M.

TABULACAO PARA PESSOA

Recebe PIB família	Faixa de renda total da família					TOTAL
	Até 1 S.M.	Entre 1 e 2 S.M.	Entre 2 e 3 S.M.	Acima de 3 S.M.	Sem Resposta	
Não	6.881	1.422	334	314	0	8.951
Sim	0	0	0	0	0	0
Sem Resposta	0	0	0	0	0	0
TOTAL	6.881	1.422	334	314	0	8.951

Gráfico 01: Faixa de renda familiar per capita, Manaíra-PB (CECAD)

Segundo os dados acima, das 8.951 pessoas cadastradas, 6.881 recebem até 01 salário-mínimo. Do total de pessoas cadastradas no Cadastro Único, 953 compreendem crianças entre 0 e 06 anos, sendo destas 623 crianças de zona urbana, logo com 330 crianças na zona rural do município, conforme tabela da Secretaria Nacional de Assistência Social abaixo:

PB-Manaíra

Referência: Janeiro 2026

Filtros aplicados:

Situação do domicílio = Urbanas
Faixa etária = Entre 0 e 4/Entre 5 a 6

TABULACAO PARA PESSOA

Recebe PIB família	Estado civil da família			TOTAL
	Sem Registro Civil	Cadastrado	Sem Resposta	
Não	0	623	0	623
Sim	0	0	0	0
Sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	0	623	0	623

Gráfico 02: Crianças de 0 a 06 anos cadastrados em zona urbana (CECAD)

Através dos gráficos podemos perceber que a população que compreende a primeira infância no município gira em torno de 9% da população em geral, tomando por base o Cadastro Único e dados do IBGE.

Nesse sentido é absolutamente palpável e concreto a eficiência de ações para o público em um município com uma boa rede de proteção e órgãos públicos compromissados com a política de atendimento a primeira infância.

1. Princípios e Diretrizes

Os princípios que regem os direitos de crianças e adolescentes, surgiram desde a Convenção dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas, em 1959. Já em 1989 foi elaborado a Convenção dos direitos da Criança, que trouxe através da Constituição Federal Brasileira, em sua lei 8.069/1990, o conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz em seu escopo direitos e deveres relacionados as crianças e adolescentes brasileiras.

Em seu artigo 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) eleva a criança como prioridade absoluta, sendo este dever da família, do estado e da sociedade, garantindo o atendimento a suas necessidades e a zelar por sua proteção integral.

Já no ano de 2016, mais precisamente expressa na lei 13.257/2016, conhecido como Marco Legal da Primeira Infância, houve um recorte direcionado a primeira infância, e consigo, elevando as diretrizes para o atendimento através de políticas públicas que garantam o pleno desenvolvimento e proteção de crianças desde a gestação, com os exames e primeiros cuidados de pré-natal e saúde da mulher gestante, até os primeiros 72 meses de vida, compreendido de 0 a 06 anos, garantindo assim amplo acesso a saúde pública, a educação de qualidade e proteção social.

Seguindo os parâmetros do Plano Nacional da Primeira Infância, este plano municipal busca, através das peculiaridades e realidade local do município de Manaíra-PB. Através de diagnóstico e necessidades levantadas pela comissão intersetorial com base no diálogo e construção coletiva, são determinadas ações conjuntas, individuais e que compõem agenda transversal no atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, com foco na primeira infância.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026-- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

É pertinente embasar-se que, o presente plano segue alguns elementos norteadores, como:

- **A criança detentora de direitos:** onde nele trabalha-se a importância de se conhecer os direitos e deveres de cada cidadão, e enxergar na criança um leque de direitos que os tem, desde o embrião; como um real sujeito de direitos.
- **Prioridade Absoluta:** como reforçado através do marco legal e já referendado no estatuto da criança e do adolescente, o plano segue o caminho inequívoco da criança como um ser detentor de direitos e que por lei possui seus direitos resguardados, sendo sua proteção um dever da sua família, do estado, e da sociedade.
- **A integralidade e a inclusão:** trabalhando assim a visão da criança como um todo, um sujeito em pleno desenvolvimento, com garantias individuais, características físicas e mentais específicas, bem como as suas relações e interrelações, sobretudo no tocante ao seu atendimento continuado.
- **A diversidade étnica, cultural e de gênero:** trabalhando assim nesse contexto, a variação das múltiplas infâncias, ou seja, garantindo que o desenvolvimento e proteção a crianças sejam garantidos, e que a sensibilidade do poder público traga em seus princípios, o respeito aos contextos sociais e culturais de cada família e do seu meio.
- **Centralidade na família:** trabalhando a família como ferramenta diagnóstica, e fundamental na transformação social, evolução e desenvolvimento pleno de cada criança. Assim como na assistência social, na política social de primeira infância, o contexto familiar tem forte relevância no processo de proteção, cuidado e fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários na sociedade.
- **Intersetorialidade:** as ações propostas para um bom funcionamento de todo plano de ação e execução de ações planejadas deve-se pensar no contexto de correlação de forças, principalmente quando se trabalha a garantia de direitos, seja da criança a pessoa idosa. Com isso, a intersetorialidade é "peça-chave" para o processo evolutivo

e de execução do plano, trabalhando a multidimensionalidade da infância, a interdisciplinaridade das ações, com o objetivo finalístico definido e claro, objetivo e assertivo, desde seu diagnóstico até a consequência positiva ou negativa de suas ações planejadas.

2. Objetivo central

Construir coletivamente um instrumento de planejamento estratégico, através de direcionamentos e mobilização dos atores que figuram na proteção e garantia de direitos que se torna peça fundamental norteadora para o município de Manaíra-PB, em um planejamento contínuo e de execução de políticas públicas voltadas a Primeira Infância do município, envolvendo toda a rede de proteção e objetivando o cumprimento de metas propostas com avaliação e monitoramento integrado

3. Objetivos Específicos

- ✓ Promover o bem-estar e desenvolvimento humano de crianças
- ✓ Garantir proteção integral a gestantes e crianças de 0 a 6 anos
- ✓ Construir fluxos de atendimento a famílias em vulnerabilidade social de modo a zelar pelos direitos de gestantes e crianças na primeira infância
- ✓ Estabelecer normas e regras de planejamento e atuação do poder público junto a política de atendimento a criança, na primeira infância
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e da gestante, junto as políticas de saúde, educação, desenvolvimento social, diversidade e cidadania
- ✓ Trabalhar a multidimensionalidade das políticas de proteção integral à criança
- ✓ Garantir respeito e inclusão no atendimento e acompanhamento de famílias, dos mais variados gêneros, etnias e crenças, respeitando sua biodiversidade
- ✓ Efetivar o plano através de ações preestabelecidas e monitorar sua execução junto aos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

4. A Assistência Social e a política de atendimento às Famílias

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) firmada em 2004 e revisada em 2009 que posteriormente culminou na consolidação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui fundamentação consolidativa na política de assistência social no Brasil, que possui sua organização estabelecida a partir da lei orgânica de Assistência Social, a LOAS; mais especificadamente

na lei 12.435/2011, que alterou a lei original incluindo em seu artigo 2º pontos importantes na estratégia de acompanhamento da família e seus grupos prioritários, além da consolidação da vigilância socioassistencial.

Entre seus principais objetivos estão a centralidade na família, como elemento protetivo, o envelhecimento saudável e protagonista, a juventude e a adolescência, além da convivência comunitária e a inclusão social no que tange as pessoas com deficiência.

De acordo com o artigo 2º da Lei 12.435/2011, os objetivos da Assistência Social, mais precisamente no que diz respeito a proteção social estão definidos da seguinte forma:

- ✓ a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- ✓ o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- ✓ a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- ✓ a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- ✓ a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

Ainda no tocante a organização da política de assistência social, nos deparamos com a garantia e defesa de direitos, que trás consigo responsabilidades compartilhadas entre políticas de governo e a participação da sociedade civil em seu processo de implementação e colaboração, assim como a fiscalização através de conselhos de direitos.

Vale-se lembrar que a garantia de direitos deve ser efetivada de maneira universalizada e integrada, sendo assim verdadeiramente um dos pilares de sustentação da política de assistência social, bem como saúde, educação, entre outras.

Para além desses objetivos, e que posteriormente ganhou evidência nos últimos anos como ferramenta transformadora e estratégica da política de assistência social, estão a maternidade e a parentalidade, reforçando os primeiros cuidados com a gestação, desde o pré-natal; e a infância, mais precisamente os primeiros 72 meses de vida, configurada por crianças de 0 a 06 anos de vida.

Já no ano de 2016 foi criado o marco legal pela Primeira Infância, disposto na Lei 13.257/2016, colocando a temática da Primeira Infância no escopo das prioridades no âmbito das políticas públicas municipais, estaduais e federais, tornando responsabilidade dos entes federados e compartilhada municipalmente, através de coordenação intersetorial para sua efetivação, mediante abordagem e articulação de políticas públicas municipais, com uma visão mais abrangente do estatuto da criança e do adolescente, principalmente com o foco na gestante e na criança até 72 meses.

De acordo com o UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a infância), atualmente cerca de 250 milhões de crianças em todo o mundo estão em risco de não conseguir alcançar seu pleno desenvolvimento durante o espaço tempo mais importante, que corresponde aos primeiros 06 anos de vida.

Tal dado é importante por trazer uma análise situacional dos motivos que fazem esse dado chegar a esse nível, buscando assim soluções dentro da própria política pública, sendo a nutrição, a educação e a saúde; além de outros fatores correlatos, como exposição a violência e falta de investimentos em qualidade de vida.

Nesse contexto então, é preciso que a sociedade civil junto ao poder público possa lançar mão da realidade atual e, através da corresponsabilidade municipalista e dos entes federativos, e traças objetivos e metas pactuadas para a transformação do cenário atual de municípios, estados e união.

Com base nos dados referentes ao mês de janeiro de 2026, traçamos um panorama das famílias cadastradas no cadastro único, com filhos entre 0 e 06 anos de idade, e que atendem aos critérios exigidos para os mais variados programas de proteção social, com ênfase na prevenção e trabalho com famílias em vulnerabilidade social.

Em relação a moradia, pode-se constatar que, a maioria das famílias ainda é pertencente a zona urbana, porém existe um número considerável de famílias que residem na zona rural, o que muitas vezes em regra pode-se configurar difícil acesso aos serviços, bem como universalidade de acesso em desequilíbrio.

Em números, das 826 famílias que estão cadastradas no CadÚnico e que possuem filhos entre 0 e 06 anos, 544 fazem parte da zona urbana, enquanto 284 compreendem a zona rural do município de Manaíra-PB, conforme figura abaixo:

PB-Manaíra

Referência: Janeiro 2026

Filtros aplicados:

Faixa etária = Entre 0 e 4/Entre 5 a 6

TABULACAO PARA FAMILIA

Faixa de renda total da família	Situação do domicílio			TOTAL
	Urbanas	Rurais	sem Resposta	
Até 1 S.M.	479	270	0	749
Entre 1 e 2 S.M.	44	10	0	54
Entre 2 e 3 S.M.	10	3	0	13
Acima de 3 S.M.	11	1	0	12
sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	544	284	0	828

Atenção:

- Caso uma ou mais variáveis de cruzamento sejam referentes a pessoas os totais de domicílios serão maior que o total de domicílios únicos.

- Por exemplo: Na tabulação de "Estado cadastrado da família" por "Cor e raça" teremos um total de domicílios maior que a quantidade de domicílios únicos. Isso ocorre porque um domicílio com pessoas de "Cor e raça" diferentes são contados mais de uma vez na tabulação.

Gráfico 03: Residência das Famílias com filhos de 0 a 06 anos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

Quando traçamos o número de pessoas de 0 a 06 anos de idade, o número não aumenta consideravelmente, o que mostra que a grande maioria possui entre 01 e 02 filhos na faixa etária supramencionada, chegando ao total de 623 (65%) crianças com idade entre 0 e 06 anos na zona urbana, e o total de 330 (35%) crianças que residem na zona rural do município.

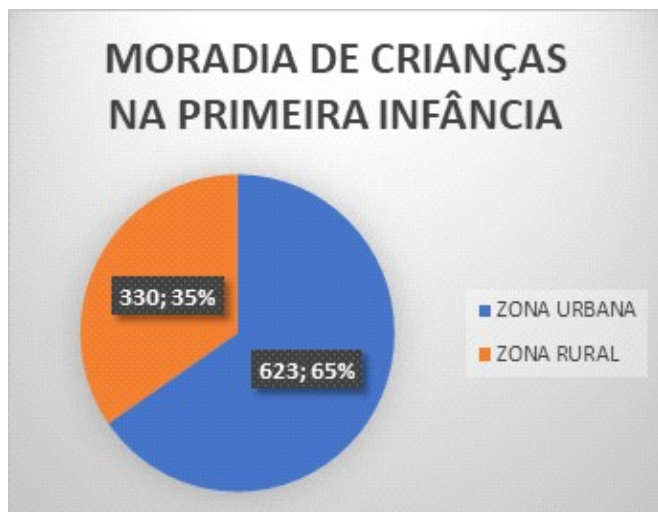


Gráfico 04: Quantidade e percentual de crianças residentes em áreas urbanas e rurais

Por fim, traçamos um dos principais indicadores que influencia diretamente nos riscos sociais e desproteção social no que diz respeito as fragilidades e vulnerabilidades das famílias, sendo assim suscetíveis a violência, riscos, desproteção e violação de seus direitos; que se configura na renda familiar.

Logo, analisou-se que, diante de uma população com mais de 10 mil habitantes, o número de crianças entre 0 e 06 anos inscritas no cadastro único chega a quase 10% da população do município, com um total de 953 crianças inscritas, e destas 798 estão entre os níveis de extrema desproteção quando falamos em critérios de renda (Pobreza 1 e Pobreza 2), conforme critérios no cadastro único, além 115 crianças em situação de baixa renda, o que ainda configura risco social.

Apenas 40 crianças estão cadastradas e com renda per capita familiar acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo, conforme gráfico 05 abaixo:

PB-Manaíra

Referência: Janeiro 2026

Filtros aplicados:

Faixa etária = Entre 0 e 4Entre 5 a 6

TABULACAO PARA PESSOA

Faixa da renda familiar per capita	Estado cadastral da família			TOTAL
	sem Registro Civil	Cadastrado	sem Resposta	
Pobreza 1 (até R\$ 109)	0	744	0	744
Pobreza 2 (de R\$ 109 a R\$ 218)	0	54	0	54
Baixa Renda	0	115	0	115
Acima de 1/2 S.M.	0	40	0	40
sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	0	953	0	953

Gráfico 05: Crianças de 00 a 06 anos cadastradas por recorte de renda per capita

1. Saúde e Qualidade de Vida

No tocante a saúde e a qualidade de vida no que diz respeito a sua promoção, a organização mundial da saúde (OMS) deixa claro que a ausência da doença por si só não se configura a promoção da saúde, mas as estratégias adotadas para que o corpo físico, a saúde mental e o bem-estar social se complementem entre si.

O artigo 227 da constituição federal, em seu inciso 1º traz a seguinte redação:

“Promoção de programas de assistência integral à saúde da criança [...], admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos: aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência física, sensorial ou mental; eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação”

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Manaíra-PB tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações, intervenções e serviços de saúde ofertados no município, o órgão é responsável pela formulação, implantação, monitoramento e execução de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS.

A cidade de Manaíra-PB possui atualmente 04 (quatro) equipes de Saúde da Família, 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS com uma equipe em cada e 01 (um) Centro de Saúde. Cada equipe é composta por Médico (a), enfermeiro (a), técnicos de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes comunitários de Endemias (ACE), Dentista e Técnico em Saúde Bucal.

Outra importante frente de atuação da Secretaria de Saúde está nas urgências e emergências, esta de responsabilidade do Centro de Saúde que tem por missão acolher, prevenir, estabilizar, tratar e regular pacientes para serviços especializados quando for o caso, e se necessário para municípios da macroregião ou que compõem a regional estadual de saúde.

A equipe de saúde em urgência atende em regime de plantão 24h por dia, buscando sempre, por meio de uma equipe de profissionais que contam com médicos plantonistas, além de equipe de referência, formada por enfermeiros e técnicos de enfermagem nos referidos setores, assistentes sociais, nutricionistas, farmacêuticos e bioquímicos, técnicos em farmácia, motoristas especializados na condução de ambulâncias.

Segundo dados coletados através do painel de monitoramento do Sistema Unico de Saúde (SUS), ainda com dados de 2023, o município precisa investir na mortalidade infantil, sobretudo com o incentivo ao pré-natal com qualidade, nas unidades básicas de saúde. Segundo dados coletados através de fontes oficiais, 50% dos natimortos são acometidos por causas evitáveis, sendo registrado 02 óbitos, com 01 óbito por causas evitáveis.

Embora o número não assuste em primeiro momento, o município de Manaíra-PB, em uma série histórica, segundo o DATASUS, sempre oscilou entre 04 e 02 óbitos por ano, o que em tempos de Marco Legal da Primeira Infância, bem como a rede estruturada de atenção primária, merece destaque, de modo a zerar esses números no ano de 2026.

Mortalidade Infantil



% Mortes Causas Evitáveis



Óbitos por Causas Evitáveis



Gráfico 06: Mortalidade Infantil e Óbito por causas evitáveis. Fonte: DataSUS

Comparação da mortalidade infantil total e por causas evitáveis

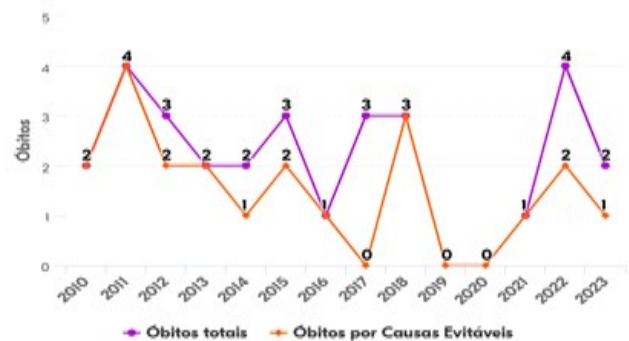


Gráfico 07: Série Histórica de óbitos por mortalidade infantil. Fonte: DataSUS

O que corrobora ainda essa lacuna a ser preenchida pela Secretaria de Saúde, está numa melhor estratégia de acompanhamento de gestantes na condução de seu pré-natal, com a vacinação em dia e ampliação da cobertura em áreas mais distantes, como zona rural ou áreas de difícil acesso.

Segundo o ministério da Saúde, a cobertura na atenção primária do município, segundo dados de 2024 encontra-se em 88%, enquanto o percentual de gestantes com o número de consultas preconizados pela Estratégia de Saúde da Família, figura em 89%, conforme gráfico 08 abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

% Gestantes 7 ou + consultas pré-natal



Cobertura da Atenção Primária



Gráfico 08: Cobertura em atenção primária a Gestantes. Fonte: DataSUS

Já em relação ao atendimento as crianças nascidas, o município possui excelentes dados, reforçando que o “gargalo” esteja na prevenção e no pré-natal, uma vez que os números abaixo mostram que a vacinação de crianças supera os 100%, conforme gráfico abaixo, onde traçamos o panorama de vacinação em crianças e suas vacinas.

Vale salientar que, as vacinas muitas vezes variam conforme disponibilidade e a demanda, influenciando muitas vezes devido ao apoio de governo Federal e Estadual. Por isso as “Campanhas e Dias D” é de fundamental importância para manter um quadro satisfatório em relação a saúde na primeira infância. Abaixo, gráfico 09, que nos dá esse panorama por vacina aplicada:

Vacinação - Penta (DTP/HepB/Hib)



Vacinação - Triplice Viral - 1ª Dose



Vacinação - Triplice Viral - 2ª Dose



Percentual de cobertura vacinal infantil por residência do cidadão - Penta (DT)

Gráfico 09: Cobertura Vacinal. Fonte: DataSUS

Vacinação - BCG



Vacinação - Hepatite B



Gráfico 10: Cobertura Vacinal (BCG e Hepatite B). Fonte: DataSUS

Para finalizar, é importante destacar que um dos grandes pilares no desenvolvimento infantil e na saúde de crianças de 00 a 06 anos, está no acompanhamento em atenção primária, aferindo sempre seu desenvolvimento físico e nutricional.

O município de Manaíra possui excelentes dados em relação ao número de crianças na Primeira Infância em relação a peso e altura do seu público. É notório no gráfico 11, que a equipe de atenção primária é uma base importantíssima no acompanhamento de crianças, que a nível nacional enfrentam problemas em relação, não mais a desnutrição, mas sim ao peso elevado em razão de má alimentação.

Nesse aspecto é muito importante uma articulação com a Secretaria de Educação para que, juntas as pastas desempenhem um papel fundamental para a melhoria desses números, através da merenda escolar com orientação nutricional, inclusive para os pais e responsáveis, bem como um cardápio escolar nas creches e nas escolas com uma variedade de nutrientes essenciais ao desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

% Peso Elevado (0 a 5 anos)



% Peso Baixo ou Muito Baixo (0 a 5 anos)



% Altura Adequada (0 a 5 anos)



% Altura Muito Baixa (0 a 5 anos)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026-- Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Gráfico 11: Nutrição Infantil e Desenvolvimento. Fonte: DataSUS

O gráfico acima trás um detalhamento sobre os números percentuais atualizados em relação ao acompanhamento de crianças de 00 a 06 anos, com aferição de peso e altura, chegando ao número de 93% de crianças com altura adequada a sua idade, bem como apenas 8% de crianças com alguma distorção no peso corporal, sendo 6% de crianças acima do peso e apenas 2% com baixo peso.

8. Educação Transformadora:

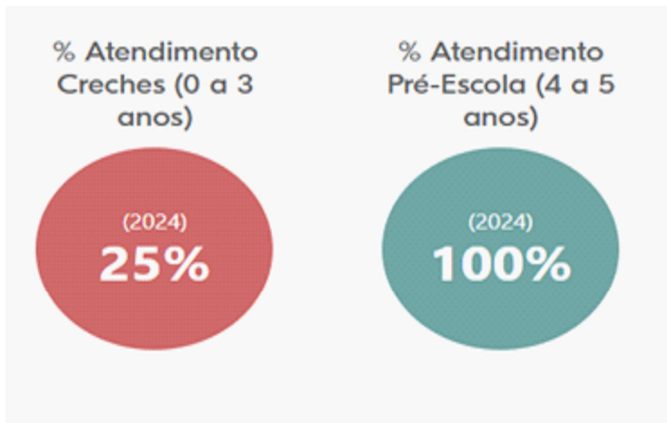


Gráfico 12: Atendimento em creches. Fonte: MEC

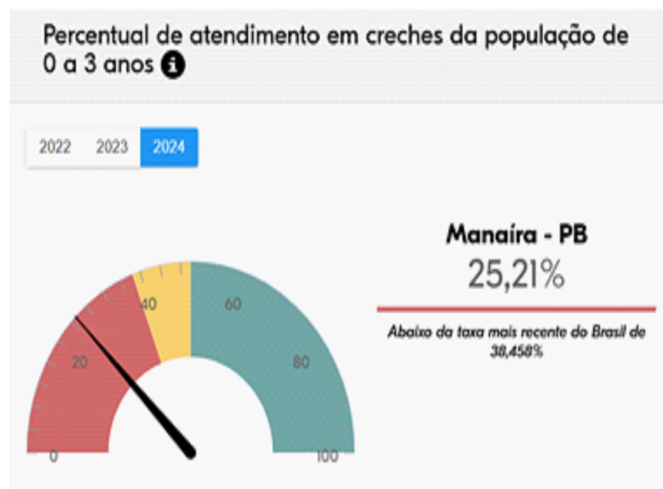


Gráfico 13: Atendimento em creches (0 a 03 anos). Fonte: INEP

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

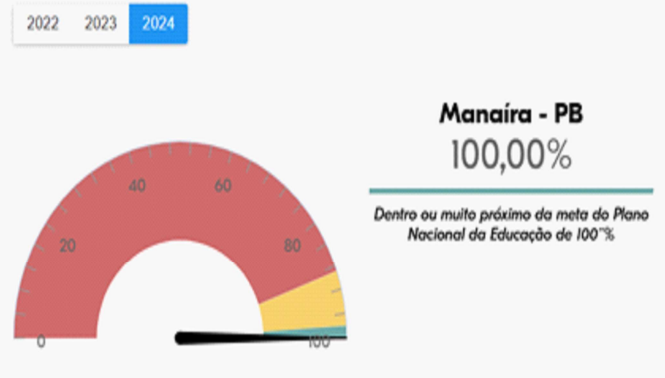


Gráfico 14: Atendimento em creches (04 a 05 anos). Fonte: INEP

Matrículas na educação infantil

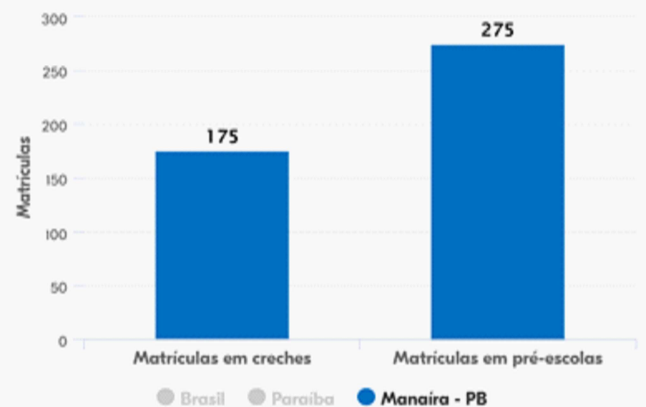


Gráfico 14: Matrículas em creches e Escolas. Fonte: INEP

Com base nos dados da Rede Municipal de Ensino de Manaíra-PB, referentes à Educação Infantil, observa-se a distribuição de matrículas nas faixas etárias de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 6 anos (pré-escola), contemplando tanto a zona urbana quanto a zona rural.

Os dados evidenciam que o atendimento na faixa etária de 4 a 6 anos encontra-se mais consolidado, em consonância com a obrigatoriedade da matrícula nesta etapa. Em contrapartida, a faixa de 0 a 3 anos ainda apresenta menor cobertura, indicando demanda reprimida por vagas em creche.

Verifica-se, ainda, uma concentração maior de matrículas na zona urbana em comparação à zona rural, o que sugere a existência



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

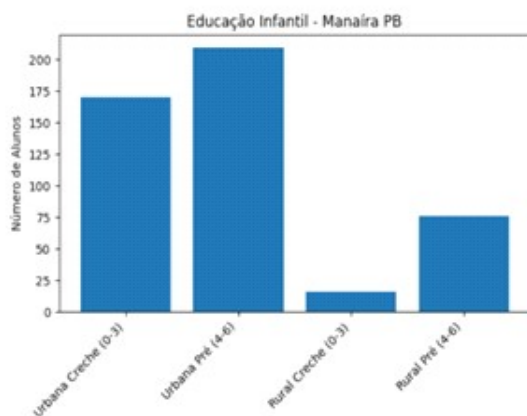
Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -03 DE JUNHO DE 2026-Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

de barreiras de acesso para crianças residentes em áreas rurais, relacionadas à distância, transporte e distribuição territorial das unidades de ensino.

Considerando as características territoriais do município de Manaíra-PB, com presença significativa de população residente na zona rural, o planejamento das políticas públicas para a primeira infância deverá priorizar a equidade no acesso, a ampliação da oferta de vagas e a garantia da qualidade do atendimento educacional, respeitando as especificidades locais e promovendo o desenvolvimento integral das crianças.



8. Centro De Referência De Assistência Social – Cras

O Centro de Referência de Assistência Social -CRAS do município de Manaíra-PB está localizado na Rua Maria João Ferreira Rabelo, No114, Centro, implantado no município em 01 de maio de 2004.

CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência.

Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.

Os Serviços de Proteção Sociais Básicos ofertados no CRAS são: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade do setor público estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e a oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS nas áreas onde se constata vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, o CRAS se caracteriza como sendo a principal porta de entrada do SUAS, sendo assim é uma unidade que permite o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

9. Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV:

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo, tais como atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações mediadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Segue abaixo quadro com as faixas etárias atendidas pelo SCFV:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
Usuários de 3 a 6 anos	15
Usuários de 6 a 9 anos	21
Usuários de 9 a 12	70
Usuários de 12 a 15	77
Usuários de 15 a 17	21
Mais de 60	51
Total	275



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10. Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz tem como finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos), além de facilitar o acesso das gestantes, das crianças pequenas e de suas famílias às políticas públicas e aos serviços essenciais de que necessitam. O programa é executado por meio de visitas domiciliares, que buscam integrar ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Criança Feliz também desenvolve atividades voltadas ao apoio dos cuidadores (pais e/ou responsáveis), oferecendo orientações sobre estímulos adequados às diferentes dimensões do desenvolvimento infantil e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares. Essas ações contribuem para a construção de relações afetivas mais próximas nos primeiros anos de vida. Além disso, o programa incentiva o protagonismo das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças, estimulando ainda a realização de atividades lúdicas com a participação de outros membros familiares.

Outro aspecto relevante do Programa Criança Feliz é o reforço à implementação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016), que destaca a importância da articulação entre União, estados, municípios, famílias e sociedade. Essa integração tem como objetivo garantir a promoção e a defesa dos direitos das crianças, bem como ampliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Diante do contexto histórico, social e territorial do município de Manaíra, torna-se evidente a necessidade de planejamento estratégico voltado à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

A análise situacional apresentada ao longo deste documento permitiu identificar desafios relacionados às condições socioeconômicas das famílias, às desigualdades territoriais entre zona urbana e rural, bem como às limitações no acesso a serviços públicos essenciais. Tais fatores impactam diretamente a garantia de direitos e o pleno desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos.

Nesse sentido, o presente Plano Municipal da Primeira Infância se consolida como um instrumento orientador de políticas públicas, com foco na implementação de ações integradas, intersetoriais e contínuas ao longo dos próximos anos, buscando fortalecer a rede de proteção social e promover melhores condições de vida para as crianças e suas famílias.

Assim, o plano de ação ora apresentado estrutura-se a partir de diretrizes e estratégias organizadas em eixos temáticos, que

visam responder de forma eficaz às demandas identificadas no diagnóstico, estabelecendo metas, responsabilidades e prazos para sua execução.

Os eixos estratégicos a seguir representam áreas prioritárias de intervenção, contemplando políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral, a proteção e a promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

A atuação intersetorial das políticas públicas para a Primeira Infância no município de Manaíra-PB se estrutura de forma integrada, conforme demonstrado no fluxograma abaixo, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer.



11. Estratégias

11.1 Eixo Estratégico I – Controle Social e Participação

OBJETIVOS	METAS	EXECUÇÃO	PRAZO
PMPPI	Construção e aprovação em Conselho de Direitos (CMDCA) do Plano Municipal da Primeira Infância através de comissão de elaboração e garantir ferramentas suficientes para seu monitoramento	Gestão Municipal Comitê de Elaboração e monitoramento CMDCA	30 dias
Fortalecimento das instâncias deliberativas de apoio e implementação do controle social	Fortalecer e garantir formação para conselheiros de direitos e integrantes de comissões especiais	Gestão municipal, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, e CMDCA	90 dias



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Assegurar a formação de comitês e comissões especiais de acompanhamento de planos e discussões direcionadas a Primeira Infância e a política de atendimento	Garantir o funcionamento e monitoramento de 100% dos planos, câmeras e observatórios no que diz respeito a política de atendimento a crianças e adolescentes, com foco na Primeira Infância.	Gestão municipal, e CMDCA	120 dias	11.2 Eixo Estratégico II – Saúde e bem-estar			
Efetivação dos direitos e participação coletiva	Assegurar a participação de gestantes, pais e cuidadores com crianças acompanhadas pelos serviços de proteção, em ações de deliberação e proposição, no que diz respeito a eficiência dos serviços e garantias orçamentárias	Gestão municipal, CMDCA e demais Conselhos de Direito	120 dias	OBJETIVOS	METAS	EXECUÇÃO	PRAZO
Garantia de Formação continuada de maneira ampliada	Formação continuada para a rede de atendimento a crianças e gestantes, na saúde, educação, assistência social, bem como conselheiros de direito e conselheiros tutelares	Gestão Municipal, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, CMDCA e Gabinete do Prefeito	Continuado	Redução da Mortalidade Infantil	Instituir ações intersetoriais entre as políticas de saúde, assistência social e educação, como forma de orientar, nas escolas, nos CRAS e nas UBS's do Município, a importância com os cuidados desde a gestação	Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância CMDCA	120 dias
Orçamento Infantil	Assegurar dotação orçamentária para execução de políticas públicas voltadas para a Primeira Infância, reforçando seu caráter protetivo e preventivo.	Gestão Municipal, Administração, Secretaria de Finanças e CMDCA	Até dezembro de 2026	Aumentar o acesso a saúde da gestante e da Criança	Ampliar o acesso a Atenção Primária em saúde para gestantes e crianças de 0 a 06 anos através de mobilização dos Agentes comunitários de saúde e na territorialização das campanhas de conscientização do SUS	Secretaria de Saúde Vigilância em Saúde Agentes Comunitários de Saúde Conselho de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até 180 dias
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Garantir o pleno funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), com destinação de recursos e movimentação monitorada e executada pelo CMDCA	Gestão Municipal e CMDCA	60 dias	Aumentar a cobertura de atendimento nutricional para gestantes	Garantir que as gestantes tenham acesso estratégias nutricionais adequadas para a gestação na UBS do território, com profissional habilitado	Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância CMDCA	Até 180 dias
				Busca Ativa de Gestantes no território	Garantir 100% de gestantes com pré-natal em dias e com monitoramento assertivo, sistemático e efetivo dentro de seu território, através dos agentes comunitários de saúde	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância CMDCA	Até dezembro de 2026
				Atendimento humanizado e preventivo de gestantes	Garantir atendimento ginecológico e obstétrico nas Unidades de Saúde, e inclusão efetiva na Estratégia de Saúde da Família	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até dezembro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Atendimento efetivo e fluxo assertivo	Construção de Fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a gestantes e crianças	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Comitê Intersetorial pela Primeira Infância ESF e PCF	180 dias	na qualidade de vida e autonomia das crianças, com impactos duradouros no seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social	implementar mecanismos de monitoramento da consistência, qualidade e periodicidade dos dados enviados, contribuindo para o aprimoramento da gestão, do planejamento e da tomada de decisões no âmbito do saneamento básico municipal.	Secretaria de Infraestrutura Gestão municipal	Dez/ 2027
Formação continuada para atendimento de qualidade.	Formar 100% dos trabalhadores que prestam atendimento em domicílio, como ACS e Cuidadores do PCF, com foco na qualidade e orientação na saúde	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Comitê Intersetorial pela Primeira Infância ESF e PCF	Até dezembro de 2026	Instituir, no município de Manaíra, uma rotina institucionalizada para coleta, atualização e envio de dados relacionados ao saneamento básico (água e esgotamento sanitário), com a designação de equipe técnica capacitada e a formalização da articulação com a Cagepa, assegurando a alimentação contínua e qualificada dos sistemas SINISA e SISAGUA.			
Priorizar a realização de concurso público e processos seletivos no município de Manaíra, com o objetivo de assegurar a estabilidade e continuidade do vínculo entre profissionais de saúde e usuários, especialmente na Atenção Primária.	Fortalecimento do acompanhamento longitudinal, a criação de vínculos de confiança entre médico e paciente e a melhoria da qualidade e resolutividade do cuidado ofertado à população.	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social	Até dezembro de 2026				
Melhoria da qualidade da assistência à saúde infantil, com atendimento mais adequado, seguro e resolutivo às crianças de 0 a 6 anos.	Promover, no município de Manaíra, a adesão a programas federais e estaduais voltados à ampliação do acesso a especialistas	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Comitê Intersetorial pela Primeira Infância ESF e PCF	Até dezembro de 2026				
Diagnóstico precoce e mais preciso de TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, permitindo intervenções oportunas, gerando melhora significativa	Inclusão mais efetiva de crianças com deficiência ou atrasos no desenvolvimento no sistema educacional e na sociedade	Gestão Municipal Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Comitê Intersetorial pela Primeira Infância ESF e PCF	Até dezembro de 2026				

11.3 Eixo Estratégico III – Educação de Qualidade			
Educação como prioridade	Construção e habilitação de pelo menos 02 creches municipais que atendam crianças de 0 a 03 anos	Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até dezembro de 2027
Monitoramento de vagas e busca ativa infantil	Instituir câmera técnica de monitoramento de matrículas em creches (0 a 03 anos), ampliando ações de busca ativa e chamamento público, garantindo pelo menos 50% das crianças de 0 a 03 anos nas creches e escolas do município até março de 2027	Gestão Municipal Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até Março de 2027



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Educação Inclusiva e focada no desenvolvimento integral	Instituir nas creches e escolas (anos iniciais) estudos direcionados ao desenvolvimento psicomotor e formação cognitiva de crianças de 0 a 06 anos	Gestão Municipal Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até dezembro de 2027	Promover campanhas de divulgação no município, a partir de uma perspectiva intersetorial, articulando diferentes políticas públicas para ampliar alcance das ações voltadas à Primeira Infância.	Fortalecer a estratégia de Busca Ativa Escolar de forma intersetorial, com o objetivo de identificar crianças em idade de Creche e pré-escola que ainda não estejam matriculadas na rede municipal de ensino,	Gestão Municipal Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até julho de 2026
Formação Profissional com foco no desenvolvimento infantil	Garantir formação profissional continuada para docentes e cuidadores de creches com adesão de pelo menos 70% do corpo docente ainda em 2027	Gestão Municipal Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até dezembro de 2027	Ampliação do número de vagas em estabelecimentos de educação infantil municipais, gerando maior oportunizarão de crianças em idade de Primeira Infância no acesso à educação pública infantil.	Instituir, no âmbito do município, um processo contínuo e intersetorial de levantamento, sistematização e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil,	Gestão Municipal Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até junho 2026
Educação com qualidade	Criação e estruturação de Projeto Político Pedagógico nas escolas e creches do município, alcançando 100% já em 2027	Gestão Municipal Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até julho de 2027	Realizar diagnóstico estrutural das unidades escolares do município de Manaíra que ofertam creche e Educação Infantil, com o objetivo de identificar necessidades relacionadas à infraestrutura, acessibilidade e condições de funcionamento. A partir desse levantamento,	Promover a adequação dos espaços físicos, incluindo banheiros apropriados, acessibilidade e áreas de recreação seguras e adequadas à faixa etária.	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Março/2027
Escola Saudável	Implementação de cardápio saudável nas escolas e creches do município, com orientação para pais e servidores, com cardápio saudável e orientado por nutricionista, eliminando 100% dos alimentos ultraprocessados na merenda escolar nas escolas do município	Gestão Municipal Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Comitê Intersetorial pela Primeira Infância	Até julho de 2027				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

<p>Implementar, no município de Manaíra, um Projeto Político-Pedagógico (PPP) específico para a Educação Infantil nas unidades da rede municipal.</p>	<p>Formalizar proposta pedagógica específica para a educação infantil da rede municipal ou documento orientando a elaboração de Projeto Político Pedagógico das unidades de educação infantil.</p>	<p>Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância</p>	<p>Março/2027</p>	<p>11.4 Eixo Estratégico IV – Assistência Social e Proteção contra Violências</p>																			
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="108 741 263 1507"> <p>Promover a capacitação contínua dos profissionais da rede em primeiros socorros, assegurando respostas rápidas e adequadas em situações de emergência, bem como disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, contribuindo para a segurança no ambiente escolar e a proteção de todos os envolvidos.</p> </td> <td data-bbox="268 741 510 1507"> <p>Instituir protocolos padronizados para entrada e saída de alunos, visando garantir maior controle e proteção das crianças.</p> </td> <td data-bbox="515 741 678 1507"> <p>Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância</p> </td> <td data-bbox="683 741 785 1507"> <p>Nov/2026</p> </td> </tr> </table>				<p>Promover a capacitação contínua dos profissionais da rede em primeiros socorros, assegurando respostas rápidas e adequadas em situações de emergência, bem como disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, contribuindo para a segurança no ambiente escolar e a proteção de todos os envolvidos.</p>	<p>Instituir protocolos padronizados para entrada e saída de alunos, visando garantir maior controle e proteção das crianças.</p>	<p>Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância</p>	<p>Nov/2026</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="805 510 949 600">OBJETIVOS</th> <th data-bbox="954 510 1109 600">METAS</th> <th data-bbox="1114 510 1332 600">EXECUÇÃO</th> <th data-bbox="1337 510 1477 600">PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="805 607 949 1093"> <p>Infância Protegida</p> </td> <td data-bbox="954 607 1109 1093"> <p>1. Trabalhar campanhas de prevenção com foco na Primeira Infância, instituindo uma semana de trabalho intersetorial com foco na prevenção a violências.</p> </td> <td data-bbox="1114 607 1332 1093"> <p>Gestão Municipal CMDCA Secretarias Municipais Comitê Intersetorial da Primeira Infância Conselho Tutelar</p> </td> <td data-bbox="1337 607 1477 1093"> <p>Continuado</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="805 1099 949 1547"></td> <td data-bbox="954 1099 1109 1547"> <p>2. Instituir e garantir o funcionamento do comitê intersetorial da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência</p> </td> <td data-bbox="1114 1099 1332 1547"> <p>Gestão Municipal CMDCA Comitê da Escuta Especializada Comitê Intersetorial da Primeira Infância Conselho Tutelar</p> </td> <td data-bbox="1337 1099 1477 1547"> <p>90 dias</p> </td> </tr> </tbody> </table>				OBJETIVOS	METAS	EXECUÇÃO	PRAZO	<p>Infância Protegida</p>	<p>1. Trabalhar campanhas de prevenção com foco na Primeira Infância, instituindo uma semana de trabalho intersetorial com foco na prevenção a violências.</p>	<p>Gestão Municipal CMDCA Secretarias Municipais Comitê Intersetorial da Primeira Infância Conselho Tutelar</p>	<p>Continuado</p>		<p>2. Instituir e garantir o funcionamento do comitê intersetorial da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência</p>	<p>Gestão Municipal CMDCA Comitê da Escuta Especializada Comitê Intersetorial da Primeira Infância Conselho Tutelar</p>	<p>90 dias</p>
<p>Promover a capacitação contínua dos profissionais da rede em primeiros socorros, assegurando respostas rápidas e adequadas em situações de emergência, bem como disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, contribuindo para a segurança no ambiente escolar e a proteção de todos os envolvidos.</p>	<p>Instituir protocolos padronizados para entrada e saída de alunos, visando garantir maior controle e proteção das crianças.</p>	<p>Secretaria de Educação Comitê Intersetorial pela Primeira Infância</p>	<p>Nov/2026</p>																				
OBJETIVOS	METAS	EXECUÇÃO	PRAZO																				
<p>Infância Protegida</p>	<p>1. Trabalhar campanhas de prevenção com foco na Primeira Infância, instituindo uma semana de trabalho intersetorial com foco na prevenção a violências.</p>	<p>Gestão Municipal CMDCA Secretarias Municipais Comitê Intersetorial da Primeira Infância Conselho Tutelar</p>	<p>Continuado</p>																				
	<p>2. Instituir e garantir o funcionamento do comitê intersetorial da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência</p>	<p>Gestão Municipal CMDCA Comitê da Escuta Especializada Comitê Intersetorial da Primeira Infância Conselho Tutelar</p>	<p>90 dias</p>																				
<p>Ofertar formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Infantil da rede municipal de Manaíra, de forma sistemática e articulada, contemplando aspectos pedagógicos, socioemocionais e de desenvolvimento infantil.</p>	<p>Ofertar formação específica voltada à Primeira Infância para os profissionais de ensino infantil municipais.</p>	<p>Gestão Municipal</p>	<p>Processo Continuo</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="805 1554 997 2069"> <p>Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários</p> </td> <td data-bbox="1002 1554 1204 2069"> <p>Garantir o funcionamento, através do Primeira Infância no SUAS/PCF e do PAIF, dos grupos de 0 a 06 anos dentro do SCFV nos CRAS para crianças, com a participação de mães, pais e cuidadores no fortalecimento social e comunitário.</p> </td> <td data-bbox="1209 1554 1477 2069"> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS SPSBD-GC/PCF</p> </td> </tr> </table>				<p>Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários</p>	<p>Garantir o funcionamento, através do Primeira Infância no SUAS/PCF e do PAIF, dos grupos de 0 a 06 anos dentro do SCFV nos CRAS para crianças, com a participação de mães, pais e cuidadores no fortalecimento social e comunitário.</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS SPSBD-GC/PCF</p>													
<p>Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários</p>	<p>Garantir o funcionamento, através do Primeira Infância no SUAS/PCF e do PAIF, dos grupos de 0 a 06 anos dentro do SCFV nos CRAS para crianças, com a participação de mães, pais e cuidadores no fortalecimento social e comunitário.</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS SPSBD-GC/PCF</p>																					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Infância e Território	Construir, através de formulários e fluxos, e das visitas domiciliares do SPSBD-GC/PCF diagnóstico socioterritorial para melhorar a qualidade e a oferta dos serviços no âmbito da assistência social.	CRAS SPSBD-GC	180 dias	, participação da família e descrição das evoluções das crianças.			
Infância Monitorada	1. Monitorar continuamente as famílias acompanhadas pelo PAIF e pelo SPSBD-GC, e realizar estudo socioassistencial e evolutivo do acompanhamento multidimensional da criança.	CRAS CadUnico SPSBD-GC Vigilância Socioassistencial Secretaria de Assistência Social	Até dezembro de 2026	Informação e compartilhamento de ações	Divulgar e confeccionar os benefícios do serviço para o desenvolvimento na Primeira Infância desde a gestação, o público-alvo do serviço, as formas de trabalho e os resultados previstos com a adesão das famílias, de modo a sensibilizar a comunidade, por meio de grupos de debate no CRAS, fotos e vídeos em redes sociais, audiências públicas e presença em rádios locais.	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social CRAS Supervisão do SPSBD-GC	60 dias
	Utilizar Plataformas tecnológicas (Prontuário Eletrônico do SUAS, E-SUS, E-PCF) para monitorar metas, avanços, obstáculos e deficiências no tocante ao acompanhamento multidimensional.	Gestão Municipal Secretarias de Saúde Assistência Social Agentes de Saúde Cuidadores do SPSBD-GC	90 dias				
	Mapear áreas de difícil acesso, e traçar estratégias de atendimento a famílias nas áreas de acesso restrito ou em áreas de extrema vulnerabilidade social.	CRAS CadUnico SPSBD-GC Vigilância Socioassistencial Secretaria de Assistência Social		Fortalecer continuamente o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando sua estrutura institucional, legal e operacional para o pleno exercício de suas competências.	Manter e aprimorar, de forma contínua, a estrutura e o funcionamento do CMDCA, conforme a Lei Municipal nº 628/2025, garantindo reuniões regulares, suporte técnico-administrativo e participação ativa dos conselheiros, com avaliação anual das ações desenvolvidas.	CMDCA Comitê Gestor Secretaria de Assistência Social	2026-2028
Qualidade no atendimento	Instituir protocolo unificado e padronização de visitas domiciliares, com tempo de qualidade,	Secretaria de Assistência Social CRAS SPSBD-GC	30 dias	Aprimorar a estrutura de coordenação intersetorial ("centro de governo") do município,	Até 2026, qualificar os registros orçamentários e fortalecer a	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026-2028



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

<p>visando integrar as secretarias na elaboração, execução e monitoramento de instrumentos orçamentários que reflitam de forma articulada as ações voltadas à Primeira Infância.</p>	<p>a integração entre as secretarias, garantindo: Identificação clara de programas, ações e recursos destinados à Primeira Infância;</p>			<p>Ludicidade sustentável</p>	<p>1. Criação de 01 parque referência da Primeira Infância e reformar praças, implementando as áreas verdes, com brinquedos inclusivos para crianças de 0 a 06 anos, fazendo com que trabalhem o desenvolvimento cognitivo, o incentivo ao esporte e o respeito ao meio ambiente</p>	<p>Gestão Municipal Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Infraestrutura</p>	<p>Até final de 2027</p>
<p>Assegurar a transparência, continuidade e sustentabilidade do financiamento das ações voltadas à Política da Primeira Infância, por meio da disponibilização de informações qualificadas sobre gastos e investimentos públicos.</p>	<p>Garantir a disponibilização de informações que permitam o acompanhamento de gastos com a Primeira Infância,</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Finanças Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)</p>	<p>Até 2027</p>		<p>2. Implementar ações de acessibilidade e segurança para mães e crianças neurodivergentes e com deficiência física, garantindo o acesso igualitário aos parques e praças</p>		
				<p>Saneamento e bem-estar</p>	<p>Criar, implementar e manter atualizado, o plano diretor no município de Manaíra-PB, com prioridade para o saneamento básico, o armazenamento de resíduos sólidos e a coleta seletiva.</p>	<p>Gestão Municipal Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Saúde Secretaria de Infraestrutura</p>	<p>Até dezembro de 2027</p>
<p>11.5 Eixo Estratégico V – Cultura, Esporte e Lazer</p>							
OBJETIVOS	METAS	EXECUÇÃO	PRAZO				
<p>Infância Sustentável</p>	<p>Incentivar a prática de respeito ao meio ambiente, com criação e manutenção de hortas nas escolas (anos iniciais)</p>	<p>Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Educação Comissão Intersetorial pela Primeira Infância</p>	<p>180 dias</p>	<p>Infância coletiva</p>	<p>Incluir em calendário municipal, datas comemorativas e alusivas à Primeira Infância, atividades esportivas, jogos escolares, brincadeiras, garantindo assim o fortalecimento de vínculos comunitários e a troca de experiências de pais e responsáveis.</p>	<p>Gestão Municipal CMDCA Comissão Intersetorial pela Primeira Infância</p>	<p>Até dezembro de 2026</p>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

<p>Infância vivida e compartilhada</p> <p>Realizar, um diagnóstico no município de Manaíra, nos estabelecimentos de educação infantil e fazer o planejamento dos espaços livres destinados ao lazer e à convivência, por meio de levantamento das áreas existentes, parques, quadras identificando sua localização, condições de uso e acessibilidade.</p>	<p>Realizar momentos culturais com crianças de 0 a 06 anos, com a participação dos pais e responsáveis, culminando as atividades realizadas no município.</p> <p>A partir desse mapeamento, identificar os bairros com maior vulnerabilidade social</p>	<p>Gestão Municipal CMDCA Comissão Intersetorial pela Primeira Infância</p> <p>Gestão Municipal CMDCA Comissão Intersetorial pela Primeira Infância</p>	<p>Até dezembro de 2026</p> <p>Até dezembro de 2026</p>
<p>Estruturar, ampliar e manter de forma contínua a oferta de espaços e atividades de lazer para crianças de 0 a 6 anos no município, garantindo acesso seguro, inclusivo e articulado entre as políticas de Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, com previsão orçamentária específica e monitoramento dos investimentos.</p>	<p>-Implantar ou requalificar, no mínimo, 2 espaços públicos de lazer infantil com infraestrutura adequada para a Primeira Infância;</p> <p>- Garantir a realização de programação mensal de atividades lúdicas, culturais e recreativas voltadas à Primeira Infância em equipamentos públicos;</p> <p>- Inserir e identificar, nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), para ações de lazer da Primeira Infância;</p>	<p>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (previsão e execução orçamentária)</p> <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Até dezembro de 2027</p>

Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância

O monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância será realizado de forma contínua e intersetorial, tendo como marco inicial a data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme previsto neste documento.

A primeira avaliação formal **ocorrerá após 1 (um) ano de vigência**, quando será elaborado relatório técnico consolidado com a análise das metas, ações executadas, resultados alcançados e eventuais dificuldades identificadas no processo de implementação.

Esse processo **será coordenado por um Comitê Intersetorial da Primeira Infância**, composto por representantes das políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, além de integrantes do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, cabendo a esse grupo acompanhar a execução das ações, monitorar indicadores quantitativos e qualitativos, identificar entraves, propor ajustes e produzir relatórios periódicos de acompanhamento.

Para subsidiar o monitoramento, serão utilizados instrumentos como sistemas oficiais de informação (a exemplo do E-SUS, CadÚnico, Prontuário SUAS e E-PCF), relatórios das secretarias municipais, indicadores sociais, educacionais e de saúde, visitas técnicas nos territórios e mecanismos de escuta qualificada das famílias. O acompanhamento ocorrerá de forma contínua pelos órgãos executores, com reuniões trimestrais do comitê intersetorial, elaboração de relatórios semestrais e avaliação anual.

A transparência será assegurada por meio da publicação dos resultados, apresentação nos conselhos de direitos e promoção de espaços participativos com a sociedade civil, fortalecendo o controle social.

Ao final de cada ciclo anual, os resultados do monitoramento servirão de base para a revisão e atualização do plano, garantindo sua adequação às necessidades do município e o aprimoramento permanente das políticas públicas voltadas à Primeira Infância.

Referências:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 de jul. 1990



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 03 DE JUNHO DE 2026--Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

BRASIL. Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 07 de dez. 1993

BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, 06 de jul. 2011.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância Diário Oficial da União, Brasília, 8 de mar. 2016

TCE-PE. O que é a Primeira Infância e por que ela é tão importante? [S.d.]. Disponível em: <https://tomeconta.tcepe.tc.br/o-que-e-a-primeira-infancia/>. Acesso em: 05 de fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica NOB-SUAS. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2005.*

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília, DF: MEC, 2024.*

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. *Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, DF: RNPI, 2010.*

-BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília, DF: MEC, 2018.*

-BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 149, p. 35, 6 ago. 2015.

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, reafirma seu compromisso com a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle social.

O presente plano foi elaborado com base em critérios técnicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas e à efetivação dos direitos assegurados.

Ressalta-se que esta Secretaria permanece empenhada na implementação das ações propostas, adotando medidas necessárias ao seu cumprimento, bem como à avaliação contínua de seus resultados, em consonância com as deliberações do CMDCA.

Por fim, destaca-se a disposição institucional para o diálogo, o aprimoramento das ações e o fiel atendimento às recomendações deste Conselho, visando sempre ao interesse público e à proteção integral.